



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 560 /2016

De 25 de Maio de 2016.

“Altera o artigo primeiro, artigo segundo e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 557/2016”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Alterado o artigo primeiro da Lei Municipal 557/2016, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público a ser realizado no ano de 2016, destinado a alienação de bens móveis, declarados inviáveis para consertos, manutenções, e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, bem como maquinas e implementos agrícolas pertencentes ao acervo patrimonial do Município, autorização esta nos termos da Lei 8666/1993”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo segundo e seu parágrafo único da Lei Municipal 557/2016, passando estes a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os bens móveis a serem leiloados serão aqueles descritos no Laudo de Avaliação realizada e especificada pela Comissão Especial de Bens Móveis, criada através portaria 188/2013”.

Parágrafo único. Os bens móveis a serem leiloados são aqueles relacionados pela Comissão Especial de Bens Móveis através do anexo I desta Lei Municipal estando este composto pela planilha 02/2015 do Instituto de Previdência Municipal de Tucumã-IPMT e



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

planilha 03/2015 da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.”

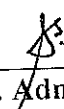
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 25 de Maio de 2016.


ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de
Tucumã, em 25/05 /2016.


Secretário Mun. Administração e Planejamento.